



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.072/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar e implementar o Programa Consciência Fiscal e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a implantar e implementar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto nº 1.370, de 12.09.2003.

Artigo 2º - Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município, obedecerão às normas contidas no Decreto nº 1.370, ficando para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos regulamentadores, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários à sua efetivação.

Artigo 3º - Dado ao fato de que o Programa Consciência Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de novembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal